



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei Complementar nº 075

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÉRA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

“Cria cargo de Farmacêutico, altera a Lei Complementar n. 67/2011 e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado no Anexo I – Classe de Cargos do Quadro Permanente, da Lei Complementar nº 67/2011, o seguinte cargo:

GRUPO SUPERIOR	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de Cargos	Nº de Cargos Ocupados	Nº de Cargos Vagos	Escolaridade
R	Farmacêutico	40	4	0	4	Ensino Superior

Parágrafo único. Em consequência da criação dos novos quatro cargos, o Anexo I da Lei Complementar nº 67/2011, alterado pela Lei Complementar nº 72/2013, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Em razão do novo cargo criado pelo artigo anterior, o Anexo IV, da Lei Complementar nº 67/2011 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo V desta Lei Complementar.

Art. 3º As atribuições dos cargos criados pelo art. 1º são as constantes do Anexo IV desta Lei, que passa a integrar o Anexo VIII, da Lei Complementar n. 67/2011.

Art. 4º O cargo da classe criado nesta Lei atenderá exclusivamente ao Plano Estadual de Estruturação da Rede de Assistência Farmacêutica, Farmácia de Minas, e será extinto quando da extinção do referido Plano.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexos I, II e III.

Art. 6º Para atender às despesas oriundas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às respectivas dotações orçamentárias, por anulação total ou parcial no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de dezembro de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: FARMACÊUTICO

1. Descrição sintética:

Desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas.

2. Atribuições típicas:

I - Assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados na farmácia, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacéutica;

II - Fazer com que sejam prestados ao público esclarecimentos quanto ao modo de utilização dos medicamentos, nomeadamente de medicamentos que tenham efeitos colaterais indesejáveis ou alterem as funções nervosas superiores;

III - articular a integração com serviços (unidades de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), com profissionais de saúde, centros de estudos e informação sobre medicamentos existentes em universidades, entre outros;

IV – participar de comissões técnicas;

V – adotar normas e procedimentos operacionais para todas as atividades desenvolvidas;

VI – programar por critérios epidemiológicos os medicamentos necessários ao fluxo de abastecimento;

VII – assegurar a disponibilidade da informação sobre medicamentos, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de racionalizar o uso e promover melhoria da qualidade da farmacoterapia;

VIII – articular-se com a rede de farmácias notificadoras da ANVISA;

IX – elaborar instrumentos de controle e avaliação de cobertura e atendimento de demanda;

X – garantir condições adequadas para armazenamento de medicamentos;

XI – controlar e analisar a movimentação físico-financeira dos estoques de medicamentos;

XII – estabelecer mecanismos de controle e avaliação das atividades desenvolvidas;

XIII – manter cadastro atualizado de usuários de medicamentos e de prescritores, com ênfase nos programas de saúde existentes;

XIV – participar dos programas de capacitação em serviço dos profissionais de saúde;

XV – realizar estudos de farmacoeconomia e estudos farmacoepidemiológicos;

XVI – prestar orientação individual e coletiva quanto ao uso correto de medicamentos;

XVII – realizar a dispensação de medicamentos;

XVIII – realizar o seguimento da farmacoterapia, com ênfase na adesão ao tratamento, no monitoramento de reações adversas para implementação da farmacovigilância;

XIX – sinalizar à equipe de saúde a necessidade de busca ativa de pacientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

XX - Guardar sigilo profissional.

3. Requisitos para provimento:

- instrução – curso superior em Farmácia, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão.

4. Recrutamento:

- externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
- adicional por conclusão de curso correlato com as atribuições de seu cargo, de acordo com o art. 36 da Lei Complementar n. 67/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

ANEXO V

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - GRUPOS: OPERACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO (40 h semanais)

GRUPO	HORAS / SEMANA 40/30 NÍVEL	PADRÃO (tempo em anos)					
		A 0 a 3	B 4 a 6	C 7 a 9	D 10 a 12	E 13 a 15	F 16 a 18
OPERACIONAL	Fundamental (F)	R\$ 680,40	R\$ 728,03	R\$ 778,99	R\$ 833,52	R\$ 891,87	R\$ 954,30
APOIO ADMINISTRATIVO	Médio 1 (M)	R\$ 788,40	R\$ 843,59	R\$ 902,64	R\$ 965,82	R\$ 1.033,43	R\$ 1.105,77
	Médio 2 (M2)	R\$ 871,56	R\$ 932,57	R\$ 997,85	R\$ 1.067,70	R\$ 1.142,44	R\$ 1.222,41
TÉCNICO	técnico (T)	R\$ 1.134,00	R\$ 1.213,38	R\$ 1.298,32	R\$ 1.389,20	R\$ 1.486,44	R\$ 1.590,49

GRUPO	HORAS / SEMANA 40/30 NÍVEL	PADRÃO (tempo em anos)					
		G 19 a 21	H 22 a 24	I 25 a 27	J 28 a 30	K 31 a 33	L 34 a 35
OPERACIONAL	Fundamental (F)	R\$ 1.021,10	R\$ 1.092,57	R\$ 1.169,05	R\$ 1.250,89	R\$ 1.338,45	R\$ 1.432,14
APOIO ADMINISTRATIVO	Médio 1 (M)	R\$ 1.183,18	R\$ 1.266,00	R\$ 1.354,62	R\$ 1.449,44	R\$ 1.550,90	R\$ 1.659,47
	Médio 2 (M2)	R\$ 1.307,98	R\$ 1.399,53	R\$ 1.497,50	R\$ 1.602,33	R\$ 1.714,49	R\$ 1.834,50
TÉCNICO	técnico (T)	R\$ 1.701,83	R\$ 1.820,96	R\$ 1.948,42	R\$ 2.084,81	R\$ 2.230,75	R\$ 2.386,90

II – GRUPO SUPERIOR I (40h/30h/20h semanais)

GRUPO/ NÍVEL	HORAS / SEMANA	PADRÃO (tempo em anos)					
		A 0 a 3	B 4 a 6	C 7 a 9	D 10 a 12	E 13 a 15	F 16 a 18
GRUPO SUPERIOR I	40	R\$ 2.672,74	R\$ 2.859,83	R\$ 3.060,02	R\$ 3.274,22	R\$ 3.503,42	R\$ 3.748,66
	30	R\$ 2.004,56	R\$ 2.144,87	R\$ 2.295,02	R\$ 2.455,67	R\$ 2.627,56	R\$ 2.811,49
	20	R\$ 1.336,37	R\$ 1.429,92	R\$ 1.530,01	R\$ 1.637,11	R\$ 1.751,71	R\$ 1.874,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

GRUPO/ NÍVEL	HORAS / SEMANA	G	H	I	J	K	L
		19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 35
GRUPO SUPERIOR I	40	R\$ 4.011,06	R\$ 4.291,84	R\$ 4.592,27	R\$ 4.913,72	R\$ 5.257,69	R\$ 5.625,72
	30	R\$ 3.008,30	R\$ 3.218,88	R\$ 3.444,20	R\$ 3.685,29	R\$ 3.943,26	R\$ 4.219,29
	20	R\$ 2.005,53	R\$ 2.145,92	R\$ 2.296,13	R\$ 2.456,86	R\$ 2.628,84	R\$ 2.812,86

III – GRUPO SUPERIOR II (médico, médico veterinário e Odontólogo) (20hs semanais)

GRUPO/ NÍVEL	HORAS / SEMANA	PADRÃO (tempo em anos)					
		A	B	C	D	E	F
		0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18
SUPERIOR II (MÉDICO, MÉDICO VETERINÁRIO E ODONTÓLOGO)	20	R\$ 1.701,83	R\$ 1.820,96	R\$ 1.948,42	R\$ 2.084,81	R\$ 2.230,75	R\$ 2.386,90

GRUPO/ NÍVEL	HORAS / SEMANA	PADRÃO (tempo em anos)					
		G	H	I	J	K	L
		19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 35
SUPERIOR II (MÉDICO, MÉDICO VETERINÁRIO E ODONTÓLOGO)	20	R\$ 3.008,30	R\$ 3.218,88	R\$ 3.444,20	R\$ 3.685,29	R\$ 3.943,26	R\$ 4.219,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

ANEXO VI CLASSE DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

CLASSES DO CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº de Cargos	Nº de Cargos Ocupados	Nº de Cargos Vagos	ESCOLARIDADE
GRUPO OPERACIONAL	agente de manutenção e reparos	40 (HS)	60	07	53	Fundamental
	auxiliar de serviços gerais	40 (HS)	380	204	176	Fundamental
	cozinheiro	40 (HS)	75	44	31	Fundamental
	guarda patrimonial	40 (HS)	117	81	36	Fundamental
GRUPO APOIO ADMINISTRATIVO I	agente administrativo	40 (HS)	380	220	160	Ensino Médio
	monitor de esportes e recreação	40 (HS)	02	0	02	Ensino Médio
GRUPO APOIO ADMINISTRATIVO II	Motorista	40 (HS)	80	63	17	Ensino Médio
	operador de maquinas pesadas	40 (HS)	13	06	07	Ensino Médio
	desenhista técnico	40 (HS)	03	02	01	Ensino Técnico
	eletricista	40 (HS)	05	03	02	Ensino Técnico
	fiscal de saúde	40 (HS)	26	22	04	Ensino Técnico
	fiscal de urbanismo	40 (HS)	18	15	03	Ensino Técnico
	fiscal tributário	40 (HS)	24	17	07	Ensino Técnico
	guarda municipal	40 (HS)	50	18	32	Ensino Técnico
	instrutor de artes	40 (HS)	12	01	11	Ensino Técnico
	instrutor musical	40 (HS)	12	02	10	Ensino Técnico
	técnico em agropecuária	40 (HS)	05	0	05	Ensino Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

GRUPO TÉCNICO	técnico em contabilidade	40 (HS)	10	04	06	Ensino Técnico
	técnico em enfermagem	30 / 20(HS)	15	15	0	Ensino Técnico
	técnico em enfermagem do trabalho	30 / 20(HS)	04	0	04	Ensino Técnico
	técnico em informática	40 (HS)	02	0	02	Ensino Técnico
	técnico em laboratório	40 (HS)	02	01	01	Ensino Técnico
	técnico em meio ambiente	40 (HS)	02	0	02	Ensino Técnico
	técnico em saúde bucal	40 (HS)	02	0	02	Ensino Técnico
	técnico em segurança do trabalho	40 (HS)	02	0	02	Ensino Técnico
	topógrafo	40 (HS)	02	0	02	Ensino Técnico
GRUPO SUPERIOR	administrador	30 / 20(HS)	01	01	0	Ensino Superior
	analista de sistemas	30 / 20(HS)	06	04	02	Ensino Superior
	arquiteto	30 / 20(HS)	03	03	0	Ensino Superior
	assistente social	30 / 20(HS)	13	10	03	Ensino Superior
	biólogo	30 / 20(HS)	02	0	02	Ensino Superior
	bibliotecário	30 / 20(HS)	02	01	01	Ensino Superior
	geólogo	30 / 20(HS)	02	0	02	Ensino Superior
	consultor jurídico	30 / 20(HS)	08	04	04	Ensino Superior
	contador	30 / 20(HS)	02	01	01	Ensino Superior
	enfermeiro	30 / 20(HS)	38	24	14	Ensino Superior
	economista	30 / 20(HS)	10	04	06	Ensino Superior
	biomédico	30 /	02	0	02	Ensino Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

	20(HS)				
engenheiro agrônomo	30 / 20(HS)	05	01	04	Ensino Superior
engenheiro ambiental	30 / 20(HS)	02	0	02	Ensino Superior
Engenheiro	30 / 20(HS)	11	11	0	Ensino Superior
engenheiro em segurança do trabalho	30 / 20(HS)	02	0	02	Ensino Superior com Especialização
farmacêutico bioquímico	30 / 20(HS)	03	03	0	Ensino Superior
Farmacêutico	40	4	0	4	Ensino Superior
Fisioterapeuta	30 / 20(HS)	02	02	0	Ensino Superior
Fonoaudiólogo	30 / 20(HS)	02	01	01	Ensino Superior
médico	20(HS)	43	11	32	Ensino Superior com Especialização
médico veterinário	20(HS)	02	01	01	Ensino Superior
nutricionista	30 / 20(HS)	04	02	02	Ensino Superior
Odontólogo	20(HS)	30	27	03	Ensino Superior
profissional de educação física	30 / 20(HS)	04	04	0	Ensino Superior
Psicólogo	30 / 20(HS)	11	10	01	Ensino Superior
terapeuta ocupacional	30 / 20(HS)	02	0	02	Ensino Superior
Zootecnista	30 / 20(HS)	02	0	02	Ensino Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais